



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONVENIO DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS GRADUAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Aracruz, por meio da Comissão de Contratação, constituída por meio do Ato nº 3.041 de 10 de maio de 2024, divulga para conhecimento do público interessado que no local, data e horário adiante indicados, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 577/2024, receberá os documentos para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTAGIO CURRICULAR DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIO, com base na Lei municipal nº 4.676/2023 e Leis Federais nº 11.788/2008 e nº 14.133/202, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição

1. DA ABERTURA E ENTREGA DOCUMENTOS

1.1. O credenciamento de que trata o presente Edital, estará permanentemente aberto aos interessados em sistema de fluxo contínuo a contar da publicação desta chamada no endereço eletrônico:

<https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2024>

1.2. A documentação digitalizada para credenciamento será enviada ao protocolo da Câmara Municipal de Aracruz-ES, situada na Rua Professor Lobo, nº 550 – Centro - Aracruz-ES, ou ainda, enviado eletronicamente pelo comissao.contratacao@aracruz.es.leg.br

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento para Convênio de Estágio de Graduação e de Pós-Graduação não obrigatório.

1.4. O Edital será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 94 da Lei 14.133/2021.

1.5. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação deste Edital.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal de Aracruz, que é a página <https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2024>

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM VISTA À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR DE GRADUAÇÃO E DE PÓS GRADUAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIO NA FORMA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.676/2023 e LEIS FEDERAIS Nº 11.788/2008 e Nº 14.133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. De acordo com as dotações orçamentárias vigentes na Câmara Municipal de Aracruz, no presente Exercício de 2024 e seguintes.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida nos termos do item 1.2, acompanhada de carta de solicitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ -ES

PROCESSO nº 577/2024

CREDENCIAMENTO PARA CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº XXX/2024

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO

- a) Carta demonstrando interesse na Celebração;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) Plano de Trabalho do Estágio;

6.1.1. O contrato social ou estatuto social, consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia de publicação de Registro ou Autorização do Ministério da Educação.
- b) Comprovante de reconhecimento e aprovação do(s) curso(s) de graduação, pós-graduação, pelo Ministério da Educação – MEC, devidamente publicadas em Diário Oficial

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.3.2. No caso de certidão de **recuperação judicial positiva**, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal relativa a Tributos



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante**, e do Município de **Aracruz – ES**.

e) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo deste Edital (Anexo II).

6.5. Deverão ainda, as interessadas, apresentarem as seguintes declarações:

a) Declaração de Inexistência de Fato impeditivo, conforme modelo do Anexo III.

c) Termo de Declaração e aceitação devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo IV.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. As inscrições, propostas, documentos, impugnações e recursos serão analisados pela Comissão de Contratação instituída pelo Ato n°. 3041 de 10 de maio de 2024.

7.2. O protocolo de recebimento dos documentos não implica na seleção automática da instituição, o que somente será efetuado após análise e aprovação documentos enviados.

7.3. As inscrições que não atenderem às disposições constantes neste edital e/ou que não apresentarem os documentos exigidos serão indeferidas.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nas inscrições, proposta e documentação, desde que irrelevantes.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da futura CREDENCIADA e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se futura CREDENCIADA for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o credenciado for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o credenciado for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A decisão de deferir ou indeferir inscrição do interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito pela Comissão de Contratação desta Casa de Leis.

7.7. A Instituição que tiver seu pleito indeferido poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

7.8. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7.10. As impugnações e recursos poderão ser enviados para o e-mail comissao.contratacao@aracruz.es.leg.br, contendo o assunto "Impugnação/Recurso ao Chamamento Público n°. 01/2024, explicando os motivos e/ou enviando documento faltante, caso necessário.

7.11. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.12. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.13. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.14. Concluídas a análise das inscrições e possíveis recursos, a Comissão de Contratação fará a devida divulgação das Instituições selecionadas através de seus meios de comunicação.

7.15. A credenciada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do Convênio após a convocação pela administração.

7.16. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

7.17. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

8.1. Caberá ao credenciado apresentar o estudante que pleiteia a vaga de estagiário.

8.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

9.1. A Câmara Municipal de Aracruz se compromete a ceder vagas sempre que possível, e observar o acompanhamento por parte da Instituição de ensino em conformidade com a legislação, efetuando seus deveres legais.

9.2. Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela concedente.

10. TERMO DE CONVÊNIO

10.1. Será firmado o Termo de Convênio de Estágio Curricular, conforme estabelecido no Anexo V.

10.2. O prazo do Convênio será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Este credenciamento não gerará ônus financeiro para as partes, porém os Estágios remunerados receberão suas verbas de **bolsa-auxílio** no dia do



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Aracruz.

12. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimentos.

12.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido.

12.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital será retificado e posteriormente publicado pelos mesmos meios de comunicação inicialmente realizado.

12.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial <https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2024>.

12.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido no edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contados da data da publicação.

12.8. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CRENCIADO** ou a Câmara Municipal de Aracruz podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2. O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso por escrito, respeitadas as obrigações assumidas no Termo de Convênio ou do Contrato celebrado entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas na ocorrência das seguintes situações:

- a) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- b) Qualquer tipo de discriminação em relação ao estudante com interesse em determinado estágio;
- c) A cobrança de quaisquer valores do(a) estudante estagiário;
- d) Possibilitar o início de atividades por parte do(a) aluno(a) estagiário(a) sem a devida celebração de convênio de concessão de estágio ou contrato e termo de compromisso de estágio; e
- e) Descumprir o Plano de Trabalho, desviando a realização do estágio dos seus propósitos descritos no Lei 11.788/2008.

13.4. A Instituição que for descredenciada por qualquer das causas descritas no item 13.3 desde edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

13.5. A Câmara Municipal de Aracruz pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento na ocorrência de violação das normas estipuladas neste edital e legislação vigente.

13.6. Fica facultada a defesa prévia do **CRENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14. DAS SANÇÕES CORRELATAS AO CRENCIAMENTO

14.1. O descumprimento de obrigações previstas no edital ou em instruções expedidas pelos gestores poderá culminar, sem prejuízo de outras previstas em lei, nas seguintes sanções, aplicadas pelo gestor:

14.1.1. Desativação temporária;

14.1.2. Descredenciamento.

14.2. A desativação temporária será aplicada por prazo determinado e impedirá a contratação de novos estagiários até que seja regularizada a situação que ensejou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sua aplicação;

14.3. A Instituição será descredenciada quando não promover, em até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização da situação que ensejou sua desativação temporária, ou quando houver prestado declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterado a verdade sobre fato juridicamente relevante;

14.4. O descredenciamento impedirá o processamento de qualquer operação;

14.5. A Instituição descredenciada ficará impedida de solicitar novo credenciamento e firmar novo convênio de estágio por um período de:

a) Um ano, na hipótese de não regularização no prazo de 180 dias (item 16.3, primeira parte);

b) Cinco anos, na hipótese de falsidade (item 16.3, parte final).

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, em consonância com os arts.155 a 158, e suas alterações.

16. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

16.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, contando a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração, período durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que ela necessitar.

16.2. A vigência do convênio de concessão de estágio ou do contrato não oneroso será definida entre as partes e constará na minuta do documento, sendo o prazo máximo de vigência de até 36 meses.

16.3. O Convênio será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 94 da Lei 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os interessados deverão consultar o portal da Câmara Municipal de Aracruz a fim de obterem esclarecimentos futuros e informações acerca do andamento do presente Edital.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.2. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este credenciamento deverão ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação pelo e-mail: comissao.contratacao@aracruz.es.leg.br, onde serão prestados eletronicamente todas as informações e esclarecimentos solicitados.

17.3. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento e do Convênio. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADO, a rescisão do Convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado à Comissão de Contratação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seus documentos.

17.7. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8. Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento.

17.9. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade a ela superior.

17.11. Faz parte integrante deste Edital o Termo de Referência e os Anexos, I, II, III, IV e V.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.13.1. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

17.13.2. Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

17.13.3. Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

17.13.4. Anexo IV - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO.

17.13.5. Anexo V - MINUTA DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO.

Aracruz-ES, 14 de junho de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2024

ASSUNTO: Credenciamento para Instituições de Ensino para Estágio Curricular.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM VISTA À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIO na forma prevista na Lei Municipal nº 4.676/2023 e Leis Federais nº 11.788/2008 e nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Programa de Estágio desta Câmara Municipal oportuniza vagas para estágio obrigatório e não obrigatório, com a finalidade de complementar a aprendizagem e a formação dos estudantes, por meio da experiência em suas respectivas áreas de estudo, supervisionadas por servidores com formação ou experiência nas áreas afins, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.2. O Credenciamento é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de Instituições de Ensino a participarem, visando oferecer oportunidade a estudantes na complementação da formação escolar, atendendo ainda aos Princípios da Isonomia e Impessoalidade.

2.3. Registra-se que no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos constam outras justificativas e fundamentações.

3. JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei nº 4.676/2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Funcional da Câmara Municipal Aracruz e dá Outras Providências, assevera em seu art. 150, que Legislativo Municipal poderá contratar estagiários regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de nível médio e superior profissionalizantes, observado os termos da Lei 11.788/2008.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. O Ato 3.004, de 01/04/2023 estabelece quantitativo e bolsa de complementação educacional dos estagiários.

3.3. Nesse sentido, segue quadro detalhado estabelecido pelo Ato suso mencionado.

| Nível de Escolaridade (cursando) | Quantidade | Valor |
|-------------------------------------|------------|--------------|
| Nível Superior | 05 | R\$ 1.242,89 |
| Pós-Graduação | 02 | R\$ 2.033,81 |

3.4. A carga horária dos estagiários será de 6 (seis) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana, totalizando 30 (trinta) horas semanais, que serão distribuídas nos horários de funcionamento da Câmara Municipal de Aracruz e compatíveis com o horário escolar dos estagiários.

3.4.1. A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, podendo o supervisor do estágio dispensar o cumprimento da jornada para esta finalidade, de forma justificada.

3.5. Nos termos do art. 11 da Lei 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto para os estagiários portadores de deficiência.

4. DA MODALIDADE

4.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar a licitação, denominado Credenciamento, previsto no artigo 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observando os dispositivos legais e demais normativos que regem a matéria e exigências estabelecidas no Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados no futuro credenciamento possuem natureza paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Poderão ser credenciadas as empresas públicas, privadas e entidades sem fins lucrativos que apresentarem a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Técnica, Regularidade Fiscal, Econômico-financeiro e Trabalhista, assim como os



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

demais termos do Edital e seus Anexos.

6.2. A contratação de estagiários é regulamentada pela Lei 11.788/2008, que serve para organizar, reger e monitorar os contratos de estágio. Para contratar um estagiário, é necessário que ele esteja regularmente matriculado em uma instituição de ensino. No período de atividades desenvolvidas são exigidos relatórios que avaliam o desempenho do estudante e são validados pelo supervisor direto dele, pela escola e pelo próprio estagiário. Nós, como agentes de integração de estágio, facilitamos toda a tramitação de documentos e auxiliamos no cumprimento das exigências legais.

6.3. De um modo geral, a contratação de estagiários permite a renovação criativa dentro da cadeia produtiva do departamento. É claro que o estagiário está na sua organização para aprender e aprimorar os seus conhecimentos — e provavelmente ele vai aprender bastante. Mas esses profissionais também podem levar o conhecimento acerca de novas tecnologias, métodos e processos para sua empresa, já que ele acabou de absorver isso recentemente na faculdade, curso técnico, ou então em seus estudos pessoais e busca por informações em blogs especializados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. De acordo com as dotações orçamentárias vigentes na Câmara Municipal de Aracruz, no presente Exercício de 2024 e seguintes.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Este credenciamento não gerará ônus financeiro para as partes, porém os Estágios que forem remunerados receberão suas verbas (BOLSA-AUXÍLIO) no dia do pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Aracruz.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira, conforme instituído no artigo 66 a 69 da Lei nº 14.133/2022.

9.2. Os documentos de habilitação jurídica são compreendidos pelos seguintes instrumentos:

- a) Carta demonstrando interesse na Celebração;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

d) Plano de Trabalho do Estágio;

9.2.1. O contrato social ou estatuto social, consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

9.3. Os documentos de Qualificação Técnica são compreendidos pelos seguintes instrumentos:

a) Cópia de publicação de Registro ou Autorização do Ministério da Educação;

b) Comprovante de reconhecimento e aprovação do(s) curso(s) de graduação, pós-graduação, pelo Ministério da Educação – MEC, devidamente publicadas em Diário Oficial

9.4. Os documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista são compreendidos pelos seguintes instrumentos:

a) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

b) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS.

c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual.

d) Certidão de regularidade com o Município ou sede do licitante.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5. Os documentos de Habilitação Econômico-Financeira são compreendidos pelos seguintes instrumentos:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

9.5.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.6. Deverão, ainda, serem apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo A;

b) Declaração de Inexistência de Fato impeditivo, de acordo com o Anexo B;

c) Termo de Declaração e aceitação devidamente preenchido, de acordo com o Anexo C.

10. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da futura CREDENCIADA e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se futura CREDENCIADA for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o credenciado for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o credenciado for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. O agente de contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

10.3. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

10.4. Serão credenciadas todas as instituições que satisfizerem as exigências contidas no edital.

10.5. Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

10.6. Do resultado do credenciamento cabe recurso nos termos da Lei.

10.7. O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. Caberá a Credenciada apresentar o estudante que pleiteia a vaga de estagiário;

11.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

12.1. Caberá a Câmara Municipal de Aracruz ceder vagas sempre que possível, e observar o acompanhamento por parte da Instituição de ensino em conformidade com a legislação, efetuando seus deveres legais;

12.2. Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela concedente.

13. TERMO DE CONVÊNIO

13.1. Do presente credenciamento será firmado o Termo de Convênio de Estágio Curricular de Graduação e de Pós-Graduação.

13.2. O prazo do Convênio será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, contando a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração, período durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que ela necessitar.

15. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

15.1. No estágio não obrigatório, é responsabilidade da parte concedente, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

15.2. No estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

15.3. A Instituição de Ensino, se compromete a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Poderá ser apresentada Impugnações ao presente ato convocatório, devendo ser dirigidas a Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos documentos de credenciamento, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, via Protocolo Central, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do resultado.

16.3. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Comissão, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

18.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.3. A Câmara Municipal de Aracruz pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se: não forem cumpridas as formalidades legais.

18.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada nos termos da Lei, contados da notificação de descredenciamento.

18.2. O Contratante designará executor para administração do contrato, ao qual caberá o cumprimento das obrigações e normas de execução orçamentária e financeira vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções da lei 14.133/2021.

19.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

20.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (27) 3256 – 9492.

Aracruz/ES, 26 de Abril de 2024.

ZAMIR GOMES ROSALINO
Presidente da Equipe de Planejamento

FÁBIO CARLOS DE SOUZA
Integrante Requisitante



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA INTERESSADA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONVENIO DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS GRADUAÇÃO Nº 01/2024

À Câmara Municipal de Aracruz – ES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA INTERESSADA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONVENIO DE ESTÁGIO DE
GRADUAÇÃO E DE PÓS GRADUAÇÃO Nº 01/2024

À Câmara Municipal de Aracruz – ES

Em atendimento à determinação legal, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para minha habilitação perante a Câmara Municipal de Aracruz-ES.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA INTERESSADA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONVENIO DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO
E DE PÓS GRADUAÇÃO Nº 01/2024

À Câmara Municipal de Aracruz – ES

Através do presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº. , estabelecida na, vem declarar a aceitação dos termos e condições do credenciamento do Edital nº 01/2024.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V - MINUTA DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONVENIO DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS GRADUAÇÃO Nº 01/2024

CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO Nº XX/2024

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES E - COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NA FORMA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.676/2023 E LEIS FEDERAIS Nº 11.788/2008 E Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, centro, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, portador do **CPF nº 042.352.067-96** e da **CI nº 1.237.594-SPTC/ES**, residente a Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz/ES CEP: 29.190-910, doravante denominado **CONCEDENTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por sua bastante Procuradora, a, brasileira, casada, portador do CPF nº..... e da RG nº, doravante denominada **CONVENIENTE - INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 577/2024**, resolvem firmar o presente **Convênio** destinado à realização de estágios curriculares, em consonância com as disposições da Leis nº **11.788/2008, 14.133/2021 e 4.676/2023** dos preceitos educacionais vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio por objeto a **concessão de estágio curricular de Graduação e de Pós-Graduação não obrigatório, para estudantes de curso superior**, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

operacionalização nos termos das Leis Federais nº **11.788/2008**, nº **14.133/2021** e Lei Municipal nº **4.676/2023** e desta forma consecutar a realização do estágio de Graduação e Pós-graduação não obrigatório para os alunos dos diferentes Cursos Superiores da CONVENIENTE que poderão desenvolver junto com o CONCEDENTE.

1.2. Para fins deste Convênio entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação, nas dependências do CONCEDENTE, em situações reais de vida e trabalho ligados à sua área de estudos.

1.3. Para fins deste Convênio fica estabelecido que o CONCEDENTE não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas à CONVENIENTE pelo fato de conceder vagas de estágios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

2.1. O CONCEDENTE fixará a seu critério o número de vagas de estágio, bem como a distribuição das mesmas pelas diversas áreas de trabalho existente em sua estrutura administrativa, de acordo com o artigo 150 e seguintes da Lei Municipal nº 4.676/2023.

2.2. O CONCEDENTE selecionará os estagiários dentre os candidatos apresentados pela CONVENIENTE, informando aos mesmos, os critérios de seleção, direcionando-os para as vagas existentes, de acordo com sua área de formação;

2.3. O CONCEDENTE fornecerá à CONVENIENTE todas as informações disponíveis sobre o desempenho de cada estagiário, para que a CONVENIENTE possa fazer o acompanhamento didático-pedagógico dos mesmos.

2.4. O CONCEDENTE designará dentre os seus profissionais um supervisor de estágio que terá as seguintes responsabilidades:

- a) participar da seleção dos estagiários;
- b) elaborar em conjunto com o estagiário o programa de estágio;
- c) orientar as atividades dos estagiários, dentro dos objetivos e políticas do CONCEDENTE e atendendo as condições previstas na área de formação dos mesmos;
- d) avaliar o desempenho dos estagiários, através de formulário fornecido pela CONVENIENTE.

2.5. O CONCEDENTE se compromete a liberar o estagiário para participar de



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reuniões periódicas de avaliação do estágio nas dependências da CONVENENTE, sem prejuízo de qualquer ordem para o mesmo.

2.6. O CONCEDENTE assinará com cada estagiário o Termo de Compromisso de Estágio Curricular, sem vínculo empregatício, com cada aluno escolhido para o estágio, de conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 11.788/2008, no qual a CONVENENTE participará como interveniente;

2.7. O CONCEDENTE estabelecerá a duração de estágio;

2.8. O CONCEDENTE compatibilizará a jornada de trabalho com o horário escolar do aluno estagiário;

2.9. O CONCEDENTE controlará a frequência do aluno estagiário, comunicando-a à CONVENENTE;

2.10. O CONCEDENTE garantirá ao estagiário um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares, conforme determina o artigo 13 da Lei nº 11.788/2008. O recesso que trata este Artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

2.11. O CONCEDENTE remeterá semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;

2.12. O CONCEDENTE ofertará instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

2.13. O CONCEDENTE remeterá à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3.1. A CONVENENTE, através de sua direção pedagógica poderá suspender e/ou cancelar o estágio do estudante, que não estiver sendo aproveitado pela CONCEDENTE na sua respectiva área de formação escolar.

3.2. A CONVENENTE indicará um professor orientador para organização, acompanhamento e avaliação do estagiário nas atividades da CONCEDENTE.

3.3. A CONVENENTE divulgará as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;

3.4. A CONVENENTE coordenará todas as ações relacionadas ao estágio;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5. A CONVENENTE avaliará as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

3.6. A CONVENENTE celebrará Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

3.7. A CONVENENTE comunicará à empresa CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

3.8. A Instituição de Ensino deverá manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no procedimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO

4.1. A aceitação de estagiários pela CONCEDENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação, não ensejará vínculo empregatício de qualquer natureza com a mesma, conforme preconizado no disposto do caput do Art. 3º e no § 1º do Art. 12 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelo que fica a CONCEDENTE desobrigada quanto à satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

4.2. A vinculação dos estagiários pela CONCEDENTE, será fixada através de TERMO DE COMPROMISSO entre o estagiário, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO, conforme previsto no inciso II do Art. 3º da Lei nº. **11.788**, de 25 de setembro de 2008.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ESTAGIÁRIO

5.1. O estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado e frequentando qualquer um dos Cursos Superiores de graduação ou de Pós- graduação oferecidos pela CONVENENTE.

5.2. O estagiário obrigará-se mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

5.3. Integra o Termo de Compromisso o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a Instituição de Ensino, com a parte Concedente e com o educando, sendo incorporado ao Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA DE ATIVIDADES

6.1. A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso, de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

7.1. O Estagiário poderá ser desligado por um dos seguintes motivos:

- a) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
- b) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- c) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- d) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
- e) por conclusão ou interrupção do curso;
- f) a qualquer tempo no interesse da CONCEDENTE ou da CONVENENTE, com a devida justificativa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

8.1. No estágio não obrigatório, é responsabilidade da parte concedente, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

8.2. No estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

8.3. O CONVENENTE – Instituição de Ensino, se compromete a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2. Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da Conveniente – Instituição de Ensino não serão reconhecidos pela mesma.

9.3. A extinção do presente Acordo, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios em curso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CERTIFICADO

10.1. **A CONVENIENTE** expedirá certificado de participação para cada estagiário, fazendo constar à vigência e a carga horária total do estágio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Convênio será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 94 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Convênio deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

13.2. Os casos omissos no Convênio serão resolvidos de comum acordo entre a Instituição de Ensino e a parte concedente, devendo ser observado as Leis 14.133/2021 e 11.788/08, inclusive podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz/ES.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, xx de xx de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONCEDENTE**

**Instituição de ensino
CONVENENTE**

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____